

Lei nº 245/94 de
13 de dezembro de 94

LEI Nº 245/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994
(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DA QUADRA 188)

OSMIR CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.595/81, E O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVAM E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Paroá, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar a quadra 188 (com) do loteamento classe de Santa Rita do Paroá, nos lotes nº 1 e 10 (com 18,000 m² cada um metros quadrados), a CLEMO (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSINTE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

[Assinatura]
Osório Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA AFIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

[Assinatura]

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL O Quarente
NO DIA 22 DE 06 DE 95 EDIÇÃO
Nº 43 FOLHAS 06

Lei nº 245/94 de 13 de Dezembro de 1994

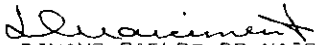
LEI Nº 245/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994
(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DA QUADRA 100)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

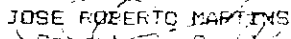
ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar a quadra 100 (cem) do loteamento cidade de Santa Rita do Pardo, dos lotes 01 à 10 com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretário Geral

LEI Nº 245/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

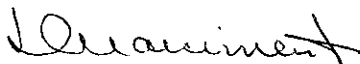
(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DA QUADRA 100)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar a quadra 100 (cem) do loteamento cidade de Santa Rita do Pardo, dos lotes 01 à 10 com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul).

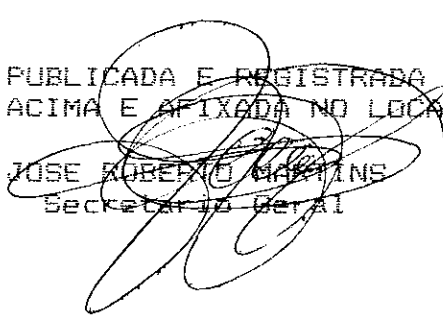
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.



DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.



JOSE ROBERTO MARTINS
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 245/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

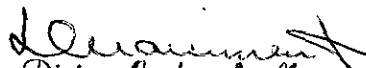
(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DA QUADRA 100)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

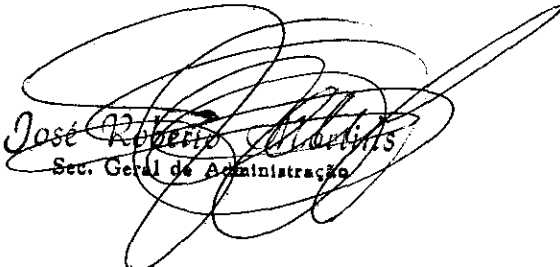
ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar a quadra 100 (cem) do loteamento cidade de Santa Rita do Pardo, dos lotes 01 à 10 com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Almeida
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 13 de Dezembro de 1.994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/94.

DE: 13/12/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº 029/94

DE: 22/11/94.

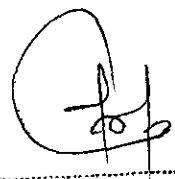
245
A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 029/94, o qual "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DA QUADRA 100" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar a quadra 100 (cem) do loteamento cidade Santa Rita do Pardo, dos lotes 01 à 10 com 10.000 M2 (dez mil metros quadrados), a TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do Mês de Dezembro de 1.994 (Um mil novecentos e Noventa e quatro)


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº028/C.M.S.R.P/94, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 703/94

Santa Rita do Pardo (MS), 22 de Novembro de 1.994

Senhor Presidente;

O poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar à V.Excia., para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal os seguintes Projetos de Leis:

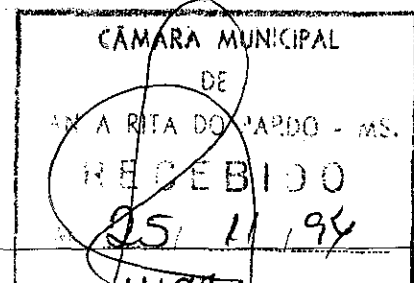
- 1 - Projeto de Lei nº 025/94 de 09 de Novembro de 1.994 - Institui e Define a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul;
- 2 - Projeto de Lei nº 026/94 de 16 de Novembro de 1.994 - Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 225/94 de 16.03.94. Anexo estamos encaminhando a Lei acima citada para melhor avaliação dos nobres vereadores;
- 3 - Projeto de Lei nº 027/94 de 16 de Novembro de 1.994 - Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para empreendimento industrial;
- 4 - Projeto de Lei nº 028/94 de 22 de Novembro de 1.994 - Dispõe sobre a unificação da quadra 19 e doação de trechos de ruas Joaquim Nabuco e Joaquim Cecílio de Lima e;
- 5 - Projeto de Lei nº 029/94 de 22 de Novembro de 1.994 - Dispõe sobre autorização para a doação da quadra 100.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolado
N.º 121/94
Data 25/11/94
Exp. de
BERNARDINO CASTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 029/94 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DA QUADRA 100)

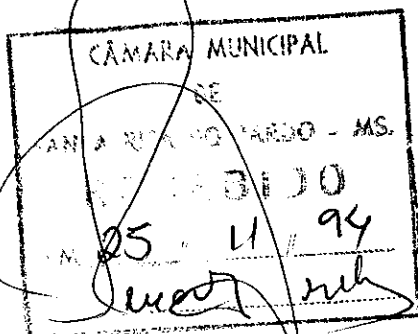
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar a quadra 100 (cem), do loteamento cidade Santa Rita do Pardo, dos lotes 01 a 10 com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 1.994.



Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/94 DE 22.11.94

SENHOR PRESIDENTE,

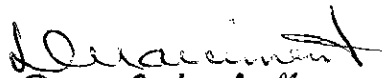
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa realizar a doação dos lotes que compõe a quadra 100 (cem) do loteamento Cidade Santa Rita do Pardo à TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul), legalizando a quadra que há muito vem sendo utilizada pela referida empresa.

Somente com a autorização da Câmara Municipal será possível fazer esta doação, abrindo uma exceção ao artigo 100, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, que concede apenas um título de aforamento ao mesmo titular.

Justifica-se ainda, a exceção aqui solicitada, tendo em vista que a TELEMS já edificou na referida área, estando a mesma integralmente ocupada.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

20